



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.753, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.174, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 3º do Decreto nº 5.174, de 27 de setembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)
(...)”

II – Gerência de Contratos, Convênios e Publicações;”

Art. 2º Dá nova redação à Seção II, do Capítulo II e altera o *caput* do art. 5º do Decreto nº 5.174, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II
(...)”

Seção II

Da Gerência de Contratos, Convênios e Publicações

Art. 5º A Gerência de Contratos, Convênios e Publicações tem como atribuições:”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397